

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PROCESSO DIGITAL

Será exigida assinatura digital ICP-BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA P. F. TOLEDO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 07/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/02/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

licitacao.aop?numeroLicitacao=1036287&opcao=consultarDetalhesLicitacao

IDENTIFICADOR: 1036287

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5299

E-mail: pregao@cesan.com.br
HOME PAGE: www.cesan.com.br



ÍNDICE

1	DO OBJETO	
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, D	
	REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	. 10
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	
14	DOS RECURSOS	
15	DO ENCERRAMENTO	
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 17
18	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO	
	CONTRATUALERRO! INDICADOR NÃO DEFINIC	00
19	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 18
20	DA REVISÃO DE PREÇOS	
21	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	EXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	
	EXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
ANI	EXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	48
PLA	ANILHA DE PREÇOS	49
	EXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	EXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	EXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES	
	EXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	
ANI	EXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2023.016772, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN - Revisão 04, pela Política de Transações com Partes Relacionadas - revisão 02, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN** de nº **6502/2023**, **de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da CESAN e do Banco do Brasil, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto poderão ser retirados junto a Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CESAN: https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-147-2023/

BANCO DO BRASIL: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao| - Opções - Listar Documentos.



4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 147/2023".
- 4.1.5 A LICITANTE receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:

CESAN: https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-147-2023/

- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br , devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A CESAN confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.



- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br), no link correspondente ao Edital:
 - https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1036287&opcao=consultarDetalhesLicitacao
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
- 6.1 Às 09h00min do dia 07/02/2024, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.



- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificandose como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
 - 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a CESAN a solicitação de exclusão do referido



regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.5.3 O LICITANTE optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
 - 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
 - · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O LICITANTE que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.



- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **PREGOEIRO**.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO DO BRASIL S.A. (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "valor do lote", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
 - a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CESAN antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "licitações-e" por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03** (**três**) **segundos**.
- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.



- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 10.18.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis:
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da planilha de preços ANEXO IV do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo "*licitações-e*", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.



12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal "**licitações-e**".
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato "PADES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo LICITANTE melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro irá declarar o vencedor do lote, no portal "licitações-e".

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.



- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões**, **contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no **sistema "licitacoes-e"** no link abaixo:

https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalheslicitacao.aop?numeroLicitacao=1036287&opcao=consultarDetalhesLicitacao - Opções -Listar Documentos.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado:
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.



- c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e posteriormente, se for o caso, o INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
 - 16.2.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverão ser assinados de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
 - a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas



- Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a contratação nos termos acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do INSTRUMENTO CONTRATUAL..
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do edital.
- 18 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 18.1 O primeiro classificado no certame fica automaticamente convocado para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada por representante legal da empresa.
- 18.3 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela **CESAN**.
- Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CESAN, desde que haja conveniência, proceder à convocação das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme for o caso.
- 18.5 O prazo para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, a qual será realizada por e-mail.
- 18.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do **Sistema de Registro de Preços** as disposições contidas neste Edital e o disposto nos **arts. 146 a 148 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02,** que tratam das regras de prorrogação.
- 18.7 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.



- 18.7.1 A autorização da CESAN de que trata o subitem 18.7 deverá ser realizada pela COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (R-CRC), em conjunto com a DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (D-RI).
- 18.7.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.7.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na ATA e no INSTRUMENTO CONTRATUAL e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da ATA.
- 18.8 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O quantitativo decorrente das adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 18.10 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 **DECLARADO O VENCEDOR** e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat de mensagens do sistema **"licitacoes-e"**, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado, para fins de composição do **CADASTRO DE RESERVA** de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 19.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o **LICITANTE** deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do "**licitacoes-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
- 19.3 O(s) **LICITANTE**(S) que manifestar(em) sua concordância na forma do item anterior, será(ão) incluído(s) na respectiva **Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica** como integrante(s) do **Cadastro de Reserva**, que obedecerá à sequência de classificação do certame, entretanto sendo reclassificado em relação àquelas que mantiverem sua proposta original.
 - 19.3.1 Também poderá(ão) manifestar interesse em integrar o **CADASTRO DE RESERVA** os **LICITANTES** que mantiverem suas propostas originais.
- 19.4 Os **LICITANTES** componentes do **CADASTRO DE RESERVA** poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
 - 19.4.1 Integralmente, quando o **LICITANTE** vencedor do certame, convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
 - 19.4.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.



- 19.5 Convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o LICITANTE integrante do CADASTRO RESERVA deverá atender o item 12 do Edital.
 - 19.5.1 A habilitação dos fornecedores que comporão o <u>cadastro de reserva</u>, a que se refere o <u>subitem 19.5</u>, será efetuada quando o detentor não atender a convocação para assinar a **ATA** ou tiver seu registro cancelado com a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 19.6 O **LICITANTE** integrante do **CADASTRO RESERVA**, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise técnica, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- 19.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do CADASTRO DE RESERVA será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20 DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 As condições para a revisão de preços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão contempladas no item 3 do ANEXO IX do Edital.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nos casos especificados no item 4 do ANEXO IX do Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O LICITANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 22.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.2 Será permitido que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços façam adesão à essa **ATA**.
- 22.3 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.4 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso



tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 22.6 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 22.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 22.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 22.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.10 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 22.11 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 22.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 17 de janeiro de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2023.016772

- 1. OBJETO
- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
- 1.2 O detalhamento do OBJETO encontra-se descrito na PLANILHA DE PREÇOS ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**, empresa de economia mista, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei 2295, de 13/07/67, tem a missão de levar saneamento básico de qualidade à população capixaba de todos os municípios sob sua concessão e não mede esforços para captar recursos e ampliar a cobertura e atendimento de seus servicos.

A CESAN está realizando o maior volume de investimentos de sua história com um grande número de obras sendo implementadas por todo o Estado, com isso é necessário providenciar a realização de solenidades para assinaturas de Ordens de Serviço ou contratos e inauguração de obras concluídas, assim como outros eventos congêneres que, na maioria das vezes, contam com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado, assim como a participação de secretários estaduais e outras autoridades (federais, municipais, representantes da sociedade, lideranças e produtores rurais), tornando indispensável a contratação de estrutura adequada (palco, tendas, instalação de pontos elétricos, sonorização, painéis, cadeiras, mesas, entre outros). Além disso a CESAN realiza diversos eventos de educação ambiental e relacionamento com lideranças comunitárias, que também demandam infraestrutura para a realização.

A contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos traz diversos benefícios técnicos que justificam essa escolha, como experiência e conhecimento especializado, variedade de equipamentos, infraestrutura e logística e profissionais qualificados.

2.1 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O(s) SERVIÇO(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO.



4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos próprios da **CESAN** e as contas serão indicadas no momento de realização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 5.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- 5.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de até **12 (doze) meses**, de acordo com a necessidade e demanda da **CESAN**, contada a partir da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 5.2.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, com as devidas justificativas por escrito.
 - 5.2.1.1 Tais prorrogações poderão se estender por até 60 (sessenta) meses, de acordo com art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02. Até 6 (seis) meses antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
 - 5.2.1.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
 - 5.2.1.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea "e", do subitem 17.1.2, do edital.
- 5.3 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nos locais definidos em cada um dos eventuais contratos decorrentes do presente registro de preços.
- 5.4 Não será permitido que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços façam adesão a essa ata.
- 6. SUBCONTRATAÇÃO
- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.
- 7. CONSÓRCIO
- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.
- 8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 8.1 Não será realizada visita/reunião técnica.



9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

- b) Medições dos serviços e forma de pagamento:
- 9.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da nota fiscal eletrônica, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.2 O período de medição será mensal ou por demanda e toda documentação necessária para instrução do processo de pagamento do serviço/material, deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para que o pagamento ocorra em 30 dias após o aceite da fiscalização e lançamento no Sistema Financeiro.
- 9.2.1 Quando houver reajustamento da medição, o valor correspondente deverá vir destacado junto a nota fiscal de origem.
- 9.3 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da CESAN RLC, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is):
 - 9.3.1.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a CONTRATADA deverá alinhar junto com o setor de contabilidade da CESAN, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obra/serviço for executada.
 - 9.3.1.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer ou certidão de objeto e pé atualizada, referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, que será objeto de apreciação da coordenadoria de assuntos jurídicos da **CESAN**.
- 9.5 O destaque do valor a ser retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.6 Os pagamentos das notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:



- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;
- d) Outros documentos quando solicitados pela fiscalização do CONTRATO.
- 9.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 9.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 9.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na Resolução nº 6322/2021, de 14/06/2021.
 - 9.11.1 A antecipação de pagamento deverá ser solicitada pelo fornecedor, para as notas fiscais que já estejam "desbloqueadas para pagamento", mediante formalização por e-mail, onde será analisado pela Cesan, quanto a sua conveniência, e ainda, se atende os critérios definidos na Resolução citada no item 6.10.
 - 9.11.2 O pagamento antecipado poderá ser efetivado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Aceitação de Antecipação de Pagamento, pela Cesan e Fornecedor.
 - 9.11.3 Estará sujeito a concessão de antecipação de pagamentos, o título ou soma de títulos de um mesmo fornecedor, cujo <u>valor total seja superior a R\$ 50.000,00</u> (cinquenta mil reais).
 - 9.11.4 A antecipação de pagamento será concedida a partir da <u>terceira medição de cada</u> <u>contrato</u> firmado com o fornecedor, <u>limitada a quatro por ano</u> de forma não consecutiva.
- 9.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 9.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se inseridas na Resolução da Diretoria da **CESAN** supramencionada.
- 9.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da



CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 9.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações <u>previdenciárias e</u> <u>trabalhistas</u>, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $R = P0 \times (IPCA/IPCA0 - 1)$

Onde:

R = Parcela de Reajuste.

P0 = Preço Inicial do Contrato.

(IPCA/IPCA0 = Variação do IPCA) = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de precos e o mês de aplicação do reajuste.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 **Comprovação** de capacidade técnica, por meio de no mínimo 01 (um) atestado técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe que couber à atividade, comprovando que tenha executado os serviços de:
 - Instalação de tenda com no mínimo 50m² estruturada por colunas metálicas e lonas antichamas, com tablado, sonorização e iluminação para eventos.
 - As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.



12.1.2 **Declaração** de possuir profissionais qualificados e equipamentos adequados para atender ao objeto da licitação.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômicofinanceira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
 - 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 12.2.3.2 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 TCU Plenário"

13. PREÇOS

- O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
 - 1. Materiais em geral.
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não.
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral.
 - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 - 6. Seguros em geral.
 - 7. Equipamentos e ferramentas necessários.
 - 8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos SERVIÇOS.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS.

10. BDI composto de:

- · Administração central;
- · Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

➡ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos SERVIÇOS, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.



- ➡ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017
- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (R-CRC) da CESAN.
- Durante a execução dos SERVIÇOS a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas INS.004.01.2016 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e nas NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS CONTRATADAS ADM.050.00.2023, constantes do ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital.
- 15.3 Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
 - 15.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 15.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 15.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
 - 15.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
 - 15.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
 - 15.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.



- 15.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.3 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.7 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.8 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.10 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.



- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos SERVIÇOS conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 17.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços OIS ou assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 17.16 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses **SERVIÇOS** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.



- 17.19 Deverá apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO**CONTRATUAL e a Gerência Financeira e Contábil da CESAN conferir estes documentos.
- 17.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos RECAE e de declaração da CONTRATADA (conforme modelo constante no ANEXO VIII do Edital) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 17.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 17.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 17.23 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:
 - a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 17.24 Fornecer em cada medição, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
 - a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.



- c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 17.25 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 17.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 17.27 Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a **CESAN** não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.28 Atender prontamente e, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CESAN**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.
- 17.29 Cumprir agendas e prazos acertados com a CESAN.
- 17.30 Executar os serviços descritos neste Termo em todo o Estado do Espírito Santo, onde a **CESAN** necessitar, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 17.31 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 17.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu funcionário, das normas disciplinares determinadas pela **CESAN**.
- 17.33 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.
- 17.34 Disponibilizar profissionais devidamente inscritos e regulares perante o Conselho a que pertença sua atividade, que efetivamente atuarão nos serviços profissionais com a seguinte formação:
 - Engenheiro Civil ou Mecânico (para os serviços de montagem de estrutura);
 - Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico (quando houver serviços elétricos envolvidos no evento);
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho (quando houver montagem de estrutura e serviços elétricos).
 - 17.34.1 Os referidos profissionais poderão ser diretores, sócios ou fazerem parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa



até a data de execução dos serviços, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

- 17.35 Apresentar Laudo de flamabilidade das lonas emitido pelo órgão competente em nome da licitante sempre que houver montagem de tendas.
- 17.36 Disponibilizar no mínimo um profissional vinculado a empresa (empregados com registro em CTPS e Livro de Registro de Empregados, contratado ou sócios) com treinamento em NR10 Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CESAN;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do LICITANTE;
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

As sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:



- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 18.1.4 **As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



- A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUA, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 19.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da CESAN e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.



ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal "**licitações-e**", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017;
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER.);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;



- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSINAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUANDO COUBER)
- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBSERVAÇÕES:

- A CESAN poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo LICITANTE.
- 2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o LICITANTE poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o LICITANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo LICITANTE.
 - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ou à revogação do procedimento licitatório.



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 147/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade
de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro,
Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato
representada pelo e pelo
respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s), e e
a EMPRESA sediada inscrita no CNPJ sob o nº ,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)
(qualificação), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2023.016772,
cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente),
sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de
Licitações da CESAN – Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN – Revisão 04
e da Política de Transações com Partes Relacionadas – Revisão 02 , disponíveis no site
www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei
Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder
Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de
nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes
cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
- 1.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, especialmente as obrigações constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 e seus anexos;
- b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA FONTE DE RECURSOS
- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.2 A CESAN pagará, pelos SERVIÇOS contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 5 CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS
- 5.1 **Não** será exigida garantia Contratual.
- 5.2 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos SERVIÇOS.



- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na CLÁUSULA 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do edital.
- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
- 7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
- 8 CLÁUSULA OITAVA FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO
- A formula de reajustamento aplicada está informada no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA
 ANEXO I do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela fiscalização da CESAN.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
 - 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
 - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este CONTRATO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Obrigações elencadas no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Obrigações elencadas no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (R-CRC)** da **CESAN.**
- 12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO



- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste CONTRATO dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - e) A lentidão na execução dos SERVIÇOS, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
 - g) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - h) A subcontratação total dos SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - I) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVICOS:
 - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
 - s) Razões de interesse público;
 - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
 - u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL;
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;



- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO pela CONTRATADA:
 - a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
 - a) Assunção imediata, pela CESAN, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.



- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
 - I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RECEBIMENTO DOS SERVICOS
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS
- 17.1 As supressões e acréscimos encontram-se disciplinados no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA PROTEÇÃO DE DADOS
- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.



- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da CONTRATADA implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela CESAN, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste ontrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017.
- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.



REPRESENTANTE LEGAL CESAN	REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO № 147/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
	os a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima , pelo valor de R\$ (), para execução em consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.
taxas, tributo que possam relativas à r	que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a os, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, s caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN .
brasileiras or recomendaç	io dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as ões e instruções da fiscalização da CESAN , assumindo, desde já, a integral dade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
Informamos corridos, a	que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).
instrumento	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para Sr, Carteira de Identidade nº expedida em Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta elefone: () e E-mail:
	declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em ssa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus



PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

DATA DA PROPOSTA:/	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE : CIF
		alíquota ipi : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	 DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
CINFO FROFONENTE.	 	LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD MAX	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	8768000003	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO QUADRADO 70X70 COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM ABERTURA CENTRAL DE 1X1MT, COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE.	UN	50		
002	8768000004	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO QUADRADO 50X50 COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO EM "L".	UN	20		
003	8768000005	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO, COBERTURA: MODELO CÔNICA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO TOTAL NOS QUATRO LADOS.	UN	10		
004	8768000006	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO, COBERTURA: MODELO CÔNICA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO TOTAL NOS QUATRO LADOS.	UN	10		
005	8768000007	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE TABLADO DE 2M X 1M (CADA) COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL ATÉ 10CM. COM ESTRUTURA DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG POR M².	M²	1000		



006	8768000008	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES. MATERIAL DE PRIMEIRO USO.	M²	1000	
007	8768000009	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2,20, COM CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL DE 125 LITROS, PROPORCIONANDOPRATICIDADE E MOBILIDADE EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL EXECUTAR O PROCESSO TRADICIONAL DE SUCÇÃO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS E SUPORTE PARA PAPEL HIÊNICO. INSTALADOS E DISTRIBUÍDOS NO LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	UN	100	
008	8768000010	LOCAÇÃO DE KIT SONORIZAÇÃO CONTENDO: 04 CAIXAS BOSE OU SONDBOX (OU SIMILAR) MODELO L1. 02 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 15 POLEGADAS. CONSOLE MIX DIGITAL DE 32 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 10 MICROFONES COM FIO MICROFONAÇÃO PARA MÚSICOS AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA E BAIXO. 10 PEDESTAIS DE MICROFONE CABEAMENTO 01 TÉCNICO 01 AJUDANTE.	UN	50	
009	8768000011	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA-SHOW), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA; 3 LCD OU DLP; LUMINOSIDADE: 2500 ANSI LUMENS; TELA PROJETADA: 300 POLEGADAS (DIAGONAL); RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: 800 X 600 (SVGA) ATÉ 1280 X 1024 (XGA); COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: PAL-M E NTSC; ENTRADAS: S-VÍDEO; RGB VIGA; HDMI; ACESSÓRIOS; CABO DE FORCA, CABO RGB VGA. CONTROLE REMOTO; BATERIA; MALETA PARA TRANSPORTE ALMOFADADA; DIVERSOS; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO; 100 A 240 VCA, 60 HZ1.	UN	50	
010	8768000012	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 100 KVAs: TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/127 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS COM 04 LANCES DE 30 MTS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 30M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CABO DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 03 METROS COM CONECTORES. OBS.: O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO PAR UM PERÍODO DE 8 HORAS/DIA.	UN	15	
011	8768000013	LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL DE 8 KVA, 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA 15 HP/360 RPM. PARTIDA ELÉTRICA OBS.: O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO PAR UM PERÍODO DE 8 HORAS/DIA.	UN	30	
012	8768000014	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO ABAJOUR COM ILUMINAÇÃO VAPOR METÁLICO, 400(W), PENDURADO AO TETO COM CABO DE AÇO, INTERLIGADA AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EVENTO, CONTENDO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. PARA TENDA DE ATÉ 100M².	UN	50	



013	8768000015	SERVIÇOS DE LOCUTOR. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO (A) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE LOCUTOR, BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA NO TRATO COM AUTORIDADES E HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS. DIARIA EQUIVALENTE À 4 (QUATRO) HORAS CONSECUTIVAS.	UN	50	
014	8768000016	LOCAÇÃO DE Q30 E ACESSÓRIOS: BOX TIPO Q30 EM ALUMÍNIO SOLDADO, FORMATOS DIVERSOS, LOCAÇÃO DE CUBOS, SAPATAS, SLIVES, CATRACAS E DOBRADIÇAS. OBS.: EXCETO PARAFUSOS E TUBOS, TODAS AS OUTRAS PEÇAS DEVERÃO TER VALORES IGUAIS A HUM METRO LINEAR DE Q25. (EX.: SAPATA, CUBOS).	M	1000	
015	8768000017	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA 70 X 70CM E 70 CM DE ALTURA NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV. AS DIMENSÕES PODEM VARIAR ATÉ 10%.	UN	300	
016	8768000018	LOCAÇÃO DE CADEIRA 50 X 50 CM E 90 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, DE POLIPROPILENO, CARNONATO E ADITIVO COM ANTI UV, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MINIMO 140KG.	UN	5000	
017	8768000019	LOCACAO DE PULPITO EM ACRÍLICO, COM 1,10 DE ALTURA (OU SIMILAR) COM BASE PARA MICROFONE E COM SUPORTE PARA ÁGUA.	UN	50	
018	8768000020	MASTRO COM PANÓPILA (BASE) PARA AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO ESPÍRITP SANTO, COM AS BANDEIRAS NO TAMANHO OFICIAL, COM PONTEIRA EM ALUMÍNIO.	UN	50	
019	8768000021	LOCAÇÃO DE LIXEIRA DE 240 LITROS COM RODAS, COM ETIQUETA ADESIVA DA LOGO DA CESAN (ARTE DISPONIBILIZADA PELA CESAN). OBS.: A CONFECÇÃO DAS ETIQUETAS ADESIVAS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	UND	150	
020	8768000022	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2MX1M COM REGULAGEM DE 0,50 A 2M DE ALTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	M²	1200	
021	8768000023	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR DE PÚBLICO, TIPO GRADIL CONSTRUÍDA EM METALON 40X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1.20MM, MEDINDO NO MÁXIMO 2.00M DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1.30M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 50X50, COM A PAREDE DE 2.00MM. COM LONA DE 1,95 X 0,95 COM A LOGOMARCA DA CESAN E DO GOVERNO DO ESTADO EM TODAS AS PEÇAS.	М	500	
022	8768000024	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEGUNDO CROQUI FORNECIDO	UN	500	



		PELA COORDENAÇÃO, DEVENDO FORNECER O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVENDO MANTER ELETRICISTA NO LOCAL, DURANTE TODO O EVENTO. VOLTAGEM 110/220.			
023	8768000025	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM FLUXO DE AR DE 20.000 M³/H, DIMENSÕES 1080 X 1080 X 980MM, POTÊNCIA DO MOTOR 1,5KW, BLINDADO EM ALUMÍNIO, TRIFÁSICO, CONVERTIDO EM BIFÁSICO QUANDO CONECTADO A CAIXA DE COMANDO COM VARIADOR DE VELOCIDADES. MOTOR 1.400 RPM, ENERGIA 220V / 60HZ. MATERIAL PLÁSTICO AUTOMOTIVO INJETADO COM PROTEÇÃO UV. VOLUME DO AR AJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A VELOCIDADE DO FLUXO DE VENTO. S12 VELOCIDADES, TIMER PROGRAMAÇÃO LIGA/DESLIGA, SISTEMA DE LIMPEZA COM RETRO LAVAGEM, REVERSO DO VENTO PARA SECAGEM E LIMPEZA DOS FILTROS DAS COLMEIOAS.	UN	150	
024	8768000026	PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA OPERAR EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO DURANTE CERIMONIA.	UND DIARIA	50	
025	8768000027	LOCAÇÃO DE TELEVISOR 42 POLEGADAS, COM SUPORTE EM Q- 30 + BASE DE 2MT DE ALTURA. COM CONTROLE REMOTO.	UN	50	
026	8768000028	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS; CLOCK REAL DE 1.8 GHZ POR NÚCLEO COM FUNÇÃO TURBO NO MÍNIMO DE 4.00 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMO DE 8MB; TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 1NM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI.	UN	50	
027	8768000029	LOCACAO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO A SER DEFINIDO; DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO BRASIL.	UN	150	
028	8768000030	LOCACAO DE SEPARADOR DE FILA PARA DEMARCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FILAS E AMBIENTES.	UN	100	
029	8768000031	FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM ADOÇANTE, AÇÚCAR, COPOS, DESCARTÁVEIS E MEXEDOR DE CAFÉ.	UN	50	
030	8768000032	PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE; TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZACAO DE EVENTOS (SO PODERA SER COBRADO PARA EVENTOS FORA DA REGIAO METROPOLITANA: VITORIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDAO, GUARAPARI, VIANA); REFERÊNCIA PARA CÁLCULO: A CADA 60 KM DISTANCIADO DA CONTRATANTE.	КМ	30.00	
031	8768000033	COORDENADOR PARA COORDENACAO DE EVENTOS. O PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR OU TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO, PARA ACOMPANHAR TODO TRABALHO A SER EXECUTADO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUANDO NECESSÁRIO, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A	DIA	100	



		GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATADA.			
032	8768000034	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (POLICROMIA); FORMATO: 90 X 120CM; COR: 4/0; ACABAMENTO: DUAS HASTES E CORDAO PARA PENDURAR; COM PORTA BANNER.	UN	100	
033	8768000035	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE LED P3.91MM OUTDOOR FULLHD COM PROCESSAMENTO 4K, DESCRIÇÃO TÉCNICA POR PLACA RESOLUÇÃO POR PLACA:128X256 PIXELS. PLACA TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UN	70	
034	8768000036	LONA EM VINIL 440 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL, FORMATOS DIVERSOS, ACABAMENTO EM ILHÓS DE LATÃO N5, SOLDA ELETRÔNICA E CORDA EMBUTIDA PARA GRANDES FORMATOS. DEVERÁ SER INSTALADO COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS EM LOCAL DETERMINADO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO.	M²	300	
035	8768000037	FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA MINERAL SEM GAS CONTENDO 48 COPOS DE 200ML. DURANTE OS EVENTOS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO RECIPIENTE PARA MANTER OS COPOS DE ÁGUA RESFRIADOS.	CAIXA	500	
036	8768000038	PROFISSIONAL CAPACITADO E UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, ELABORAÇÃO DE LISTA DE PRESENÇA, ATENDER À SOLICITAÇÃO DO PALESTRANTE OU ORGANIZADOR ETC. DIÁRIA EQUIVALENTE A 4H CONSECUTIVAS.	UN	100	
037	8768000042	RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO GRANDE PORTE ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO, COMPREENDENDO: 02 BRINQUEDOS TIPO PULA-PULA E/OU INFLÁVEIS COM PROFISSIONAIS PARA ORIENTAÇÃO 01 BARRACA DE PIPOCA COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 RECREADOR (PALHAÇO, MÚSICO, CONTADOR DE HISTÓRIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE PICOLÉS (ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS.	UN	50	
038	8768000043	RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO PEQUENO PORTE ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO, COMPREENDENDO: 01 BRINQUEDOS TIPO PULA-PULA E/OU INFLÁVEL COM PROFISSIONAL PARA ORIENTAÇÃO 01 BARRACA DE PIPOCA OU DE ALGODÃO DOCE COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 RECREADOR (PALHAÇO, MÚSICO, CONTADOR DE HISTÓRIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO DE 250 UNIDADES DE PICOLÉS (ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS.	UN	50	
		VALOR TOTAL DO LOTE			



NOTAS:

- 1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- 2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

, de	de
Identificação e Assinatura do representante	e legal da empresa



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA



ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NÃO SE APLICA



ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE completa.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf
- NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS CONTRATADAS ADM.050.00.2023 - https://www.cesan.com.br/portal - Instruções - Normas e Prescrições - Vigentes
- NORMA INTERNA INS.004.01.2016 − AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS https://www.cesan.com.br/portal - Instruções − Normas e Prescrições - Vigentes



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS RECAE
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSINAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUANDO COUBER)
- MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUANDO COUBER)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA (QUANDO COUBER)



Nome da Empresa

CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À							
COMPANH	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN						
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 147/2023						
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.						
até a prese inclusive qu	e participação nesta LICITAÇÃO a(o)						
Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação da administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsáve pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou da administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.							
da assinatu	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".						
Por ser verd	dade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.						
Local e dat	a.						
	ssinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO						



CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

À	
COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
representar nº	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu nte legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e lo Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, e absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; que irá disponibilizar em o de pessoal esta mão-de-obra (quando for o caso) e se responsabilizará pela de da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.
Local e dat	ta.
•	ssinatura) NTANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	impresa



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	
COMPANHI	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
legal, o(a) S do CPF nº trabalho ne estando em	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e "DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em oturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva (daprendiz(es)	opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de).
Local e data	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Ei CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α							
COI	MPANH	IA ESPÍRITO SANTI	ENSE DE SANEA	MENTO -	CESAN		
REF	F.:	PREGÃO ELETRÔ	NICO CESAN Nº	147/2023			
ОВ	JETO:	REGISTRO DE P ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE PELA CESAN EN FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DOS	NA PRESTAÇÃ ESTRUTURAS 1 TODO O TERI DE MATERIAIS	(O DE S PARA E\ RITÓRIO NECESS	SERVIÇOS /ENTOS QU ESTADUAL, SÁRIOS E	DE FORNECIMEI IE SERÃO REALI INCLUINDO LOC MÃO DE OBRA	NTO E IZADOS CAÇÃO,
			(representante do	LICITAN	<i>ITE</i>), portado	r da Cédula de Ide	entidade
RG	nº	e do CPF	nº	_, como re	presentante o	devidamente constit	tuído de
			(identificação do l	LICITANT	E), inscrita n	o CNPJ nº	,
dora	avante d	lenominado (LICITA l	NTE), para fins do	disposto	no Edital da p	presente Licitação,	declara,
sob	as pena	as da lei, em especia	l o art. 299 do Cóo	digo Penal	Brasileiro, qu	ıe:	
(a)	indepe ou indi	oosta apresentada p ndente (pelo LICITA retamente, informado da presente Licitaçã	NTE), e o conteúc o, discutido ou rec	lo da prop cebido de	osta não foi, qualquer outi	no todo ou em parte ro participante pote	e, direta
(b)	informa	ção de apresentar a ada, discutida ou re te licitação, por quale	ecebida de qualq	uer outro	participante		
(c)		o tentou, por qualquo pante potencial ou d o;					
(d)	ou em	conteúdo da proposta parte, direta ou indir ial ou de fato da pres	etamente, comuni	cado ou d	iscutido com	qualquer outro part	ticipante
(e)	ou em	conteúdo da propost parte, direta ou indi ão LICITANTE antes	retamente, informa	ado, discu	tido ou receb		
(f)		stá plenamente cien s e informações para		extensão	desta declara	ação e que detém	plenos
	Mui	nicípio de		, em	_ de	de	
		(assin	atura do represent	tante legal	do LICITAN	TE)	



CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

À	
COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023
	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
intermédio de cédula de ide lei, sem preju empresa de previsto na la declara conhide desempa	inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) da entidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da uízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (microempresa ou e pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos necer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério ate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA ANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
faturamento 3º, incisos I e	rossim, para fins do art. 3°, § 9°, da Lei Complementar 123/2006, que não auferiu acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. e II da Lei Complementar 123/2006, permanecendo devidamente enquadrada, até a eta, como(microempresa ou empresa de pequeno porte ou endedor individual).
Local e data	sinatura)
REPRESEN Nome / CPF	TANTE LEGAL / CARGO
Nome da En	npresa



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº
OBJETO:
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO:// VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO:/ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA
NOVA DATA DE PAGTO:/ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ()
VALOR A SER PAGO: R\$()
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N
N = R\$ i =% n = dias d = R\$
Pelo presente Termo, por um lado a CESAN , representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão
de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA representada pelo Sr, na qualidade de
tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de
pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal
de Termo Aditivo.
Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.
Vitória, de de 20
Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A	
COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
legal o(a) Si do CPF nº . quaisquer i ambientes responsáve	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante r(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do el pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou riteriosos destas informações.
•	omisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos legislação vigente.
Local e data	ā.
	sinatura) TANTE LEGAL · / CARGO
Nome da Er CNPJ	mpresa



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS - RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO	FATURAMENTO:		
1.5	MÊS - REFERENTE DA 🛭	OCUMENTAÇÃO:		

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato; Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras – RET; Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual n°. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome:
CPF/CNPJ:
E-mail:
ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023 considera-se Parte Relacionada:
Acionistas, administradores e gestores da CESAN , e seus Membros Próximos da Família;
Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seu Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros d Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 d INS.009.03.2023;
V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".
O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
,dede
Local e data:
Assinatura do declarante



MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 147/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

 _[cidade]	.,	 /	
[nome do repre	esentante leg	itante]	



MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS)
DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE
SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

RELAÇÃO DO	OS SERV TÉ	/IÇOS EXE	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTAD TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA	ROFISSION RVIÇO(S) (VAL(IS) DETEN	ITOR(ES) DE A'S) COM O OBJE	TESTADO(S) DE RE ETO DA LICITAÇÃO	O(S) DE RESPONSABILIDADE LICITAÇÃO
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	CAT N° (1)	ATESTADO Nº	PESSOA DE CONTATO DA EMITENTE DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA (*)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DO ITEM EXIGIDO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTÉM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO (°)
			Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Data: xx/xx/xxxx		Nome da en	Nome da empresa licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				ldentificação, qualificação e assinatura do representante legal:	ção e assinatura do
(1) Juntar cópias das contratantes das obra edital.	Certdões d as e/ou ser	le Acervo Técr viços, com de	 (1) Juntar cópias das Certdões de Acervo Técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta lumicolor nos serviços que se deseja comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente àquela exi edital. 	tivos atestado s serviços que	os de capacidade té es se deseja compro	cnica emitidos por p var a aptidão para de		dicas de direito público ou privado de atividade pertinente àquela exigida no
(²) A licitante deve inc projetos exigidos, e c	dicar as CA como respo	Ts em que o(nsável técnico	(º) A licitante deve indicar as CATs em que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) atuou(aram) na EXECUÇÃO das obras e serviços, na ELABORAÇÃO de projetos exigidos, e como responsável técnico pela OPERAÇÃO de ETA. Cabendo a licitante apresentar CAT de profissionais habilitados pela CREA para atuação em cada discipli	mo responsáv bendo a licita	vel(is) técnico(s) atu nte apresentar CAT	ıou(aram) na EXECU de profissionais hab	ÇÃO das obras e serviços ilitados pela CREA para at	bras e serviços, na ELABORAÇÃO de la CREA para atuação em cada disciplina.
(3) Em caso de existi	r mais de u	ıma página do	(º) Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia, descrever quais serviços compratórios constam	ência editalíci	a, descrever quais s	serviços compratórios	s constam em cada página	, in



MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

1		000000000000000000000000000000000000000				OBRA/SERVIÇO	PÁGINA(S) DO		
ENTALÍCIA A	ATESTADO	EMITENTE DO	CONTRATO			EXECUTADO	ATESTADO QUE	OLIANTIDADE	
COMPROVAR	∋ ₹	ATESTADO COM	S	CONTRATANTE	CONTRATADA (2)	ATESTADO OUE	CONTEM A	EXECUTADA	UMB
	;	MAIL E E E-				COMPROVE A	EXECUTADO (3)		
		Nome:							
		XXXXXXXXXXXXX							
		XXXX							
		Telefone: (xx)							
		XXXXX-XXXX							
Data:	Nome da em	Nome da empresa licitante:				Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:	ção e assinatura do	representante lu	egal:
xx/xx/xxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				xxxxxxxxxxxxxxx			
(¹) Juntar cópias d caneta lumicolor. I	os atestados E, quando cou	(¹) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito públ caneta lumicolor. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente	nica emitidos p s pelo registro	oor pessoas jurídica o no Conselho Regi	as de direito público onal competente.	(¹) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das caneta lumicolor. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.	as obras e/ou serviços, com destaque em	s, com destaque (me
(²) Conforme Anex discriminadas as o	o I - Termo de quantidades d	Referência, subite e serviços executad	em 13.2, nota dos por cada e	2, os atestados de empresa consorcia	e capacidade técnic da, na proporção da	(²) Conforme Anexo I - Termo de Referência, subitem 13.2, nota 2 , os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, executadas em Consórcio , <u>deverão ter</u> discriminadas as quantidades de serviços executados por cada empresa consorciada, na proporção das parcelas atribuíveis a cada empresa integrante.	nte, executadas em C da empresa integrante	Consórcio, <u>dever</u> <u>}</u> .	ão ter
(3) Em caso de exi	istir mais de ι	ıma página do ates	tado que com _l	prove a exigência e	ditalícia descrever o	(³) Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia descrever quais serviços compratórios	s constam em cada página	ágina.	



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPANE	IIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.
(identifica	ção da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, doravante

denominada (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação no portal "licitacoes-e", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail,	telefone of	celular (.)
para os fins de receber demais	notificaçã	čes, ofício	os,
diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acir	na, que te	rá valida	de
para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.			

Local e data.

(assinatura) REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa **CNPJ**

PEL Nº 147/2023 PROCESSO: 2023.016772 71



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À				
COMPANHIA E	SPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN			
REF.: PRI	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023			
ESI INS PEI FOI				
abaixo assinado prorrogação e r	ome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal , DECLARA , para fins de prova junto ao Pregoeiro , a concordância no tocante à evalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e odos até a efetiva contratação.			
_	[cidade], ,/			
	[nome representante legal da LICITANTE] CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
	ITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e dação de Proposta.			
Obs. 2. A ausê	encia dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE			



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Α					
COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN				
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 147/2023				
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CESAN EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA.				
nºcidade	aixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela de				
Local e dat	ta.				
REPRESE	ssinatura) NTANTE LEGAL F / CARGO				
Nome da E CNPJ	impresa				



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE:		
PROCESSO nº: 2023.016772		
º CLASSIFICADO		
Pelo presente instrumento, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN		
representada pelo , respectivamente,		
o(a)(s) Sr(a)(s) e, considerando o resultado da licitação e		
a respectiva homologação conforme fl(s) , do processo supra referenciado, RESOLV		
registrar os preços da empresa, classificada em		
() lugar, na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo as condições previstas no Instrument		
Convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e regido pela Lei Federal r		
13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código d		
Conduta e Integridade da CESAN - Revisão 04, pela Política de Transações com Parte		
Relacionadas - Revisão 02, disponíveis no site <u>www.cesan.com.br</u> , pela Lei Federal r		
8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistem		
de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementa		
Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, qu		
regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal no		
12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e el		
conformidade com as disposições a seguir:		
1. OBJETO		
1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual execução do(s serviço(s) especificado(s) nos ANEXOS I e IV do Edital de Pregão Eletrônico referenciado que passa a fazer parte integrante desta ATA.		
<mark>OU</mark>		
Conforme previsto no item 19, do Edital, a presente ATA visa formar Cadastro de Reserva do Registro de Preços do(s) bem(ns) especificado(s) nos ANEXOS I E IV de Edital de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta ATA (obs: cláusula será usada apenas para as classificadas que quiserem fazer parte de Cadastro de Reserva).		
LOTE		
1ª Classificada:		



	, inscrita no CNPJ nº, com sede
	na
	Representante Legal Srº, portador da Carteira de Identidade nº
	e CPF n°
	Valor R\$ (por extenso) .
LOTE .	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
VALOR TOTAL DO LOTE						

PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na Proposta Comercial e Planilha de Preços do SIGNATÁRIO da ATA, conforme ANEXO IV do Edital e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-deobra e quaisquer despesas inerentes à execução dos serviços.
- 2.2 Os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

3. REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
 - a) Convocar a **SIGNATÁRIA** da **ATA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar a SIGNATÁRIA da ATA do compromisso assumido;
 - c) Convocar as demais **SIGNATÁRIAS** da **ATA** para conceder igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o SIGNATÁRIO da ATA, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o SIGNATÁRIO da ATA do compromisso assumido, sem aplicação de Sanção Administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da Emissão de Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais SIGNATÁRIOS da ATA para conceder igual oportunidade de negociação.

CESAN

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da ATA e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
 - 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
 - a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ATA;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1 Pela CESAN, quando houver comprovado interesse público, ou quando o SIGNATÁRIO da ATA:
 - a) Não cumprir as exigências da ATA;
 - Não formalizar INSTRUMENTO CONTRATUAL decorrente do REGISTRO DE PREÇOS ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.



- 4.1.2 Pelo **SIGNATÁRIO** da **ATA**, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **ATA**.
- 4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.
- 5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1 O **Prazo Contratual** e o local de execução dos serviços estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital**.
- 6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1 A ATA ora firmada entre a CESAN e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 7.1 As condições para aplicação das Sanções Administrativas estão contempladas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
- 8.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 9.1 Conforme item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1 Conforme item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.

CESAN

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

11. PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no INSTRUMENTO CONTRATUAL, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
 - e) Encerrada a vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CESAN e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 11.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 11.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.



11.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no INSTRUMENTO CONTRATUAL, no Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, Contratos e Convênios da CESAN e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta ATA, o Edital de Pregão Eletrônico nº PEL 147/2023 e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 12.2 O **SIGNATÁRIO** da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais normas aplicáveis à espécie.
- 12.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das contratações realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes.**
- 12.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação pelo particular e observância da legislação pertinente.
 - 12.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o **subitem 12.4** deverá ser realizada pela **COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (R-CRC),** em conjunto com a **DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (D-RI).**
 - 12.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 12.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA registrada das obrigações assumidas na ATA e no INSTRUMENTO CONTRATUAL e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da ATA.
- 12.6 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 12.7 O quantitativo decorrente das adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **SIGNATÁRIO DA ATA** preferência em igualdade de condições.
- 12.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente ATA.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXX

####